LEI Nº 1.850, DE 14 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE COM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI - ETEVAV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de concessão de estágio profissionalizante com o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS,** autarquia estadual de regime especial, nos termos da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1.976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, inscrito no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, por intermédio da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI – ETEVAV,** com sede no Município de Jundiaí, possibilitando, conforme necessidade, a contratação pela Prefeitura Municipal de estagiários, regularmente matriculados na instituição de ensino, proporcionando-lhes oportunidades de, através de atividade prática-profissional, obter aperfeiçoamento como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado, nos termos da minuta do convênio fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, com as seguintes

classificações orçamentárias: 06.01.00 – 3.3.90.36.00.15.122.50102190.01 – despesa 41, 08.01.00 – 3.3.90.36.00.10.301.10002282.01 – despesa 120 e 13.01.00 – 3.3.90.36.00.18.541.606.2224.01 – despesa 259.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de maio de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de maio de 2009.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva